

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**N.º 57/2020-CESP**

Com prazo de 20 dias para citação da Requerida REALBEL DOTE ISHIZAKO, que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, na forma abaixo.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na SENTENÇA ESTRANGEIRA n.º 11.423 – Japão, **FAZ SABER** a todos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento que JULIO SETSUO ISHIZAKO requereu homologação da sentença estrangeira proferida pela Vara de Família de Fukui, Japão.

Deferida a citação por edital, mediante despacho, FICA CITADA a Requerida para apresentar a contestação cabível no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do período acima fixado, e para acompanhar o processo até final execução.

Fica, ainda, advertida a Requerida de que, em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV, do novo Código de Processo Civil.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

**MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**  
Presidente